



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2021-00004

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2021-00004 – CPL/PMSDC

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Reforma de Pontes, Construção de Alas de Contêntes e Pontilhões em Madeira, na Zona Rural do Município de São Domingos do Capim, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.

Data: 02 de Junho de 2021

Hora: 10:00h

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação

TRABALHO E PROGRESSO



EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-00004 CPL/PMSDC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelo Decreto nº 002/2021-GP, de 03 janeiro de 2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinada à, **Contratação de Empresa Especializada em Reforma de Pontes, Construção de Alas de Contenções e Pontilhões em Madeira, na Zona Rural do Município de São Domingos do Capim**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/PA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores do presente Edital e seus anexos.

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Salão de Eventos da Prefeitura Municipal, LOCAL AMPLO E AREJADO MANTENDO O DISTANCIAMENTO SOCIAL CONFORME ORIENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS).

DIA: 02 de junho de 2021.

HORÁRIO: 10:00h.

2 – DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa Especializada em Reforma de Pontes, Construção de Alas de Contenções e Pontilhões em Madeira, na Zona Rural do Município de São Domingos do Capim, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/PA, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos constantes no presente Edital e seus anexos.

2.2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no Portal do TCM-PA, Portal da transparência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, no prédio da Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Lauro Sodré nº 206, Centro, neste Município, de segunda a sexta-feira no horário das **08:00 às 12:00hs**, No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

2.3- O AVISO DE EDITAL será publicado no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado, IOEPA, Veículo de Comunicação de Grande Circulação Regional; no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município.

2.3. A licitante que comparecer no endereço supracitado a fim de obter cópia do Edital e seus anexos ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e nome de um representante, fax e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

2.4. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes, timbrados com o nome das firmas participantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório será autuado e julgado com obediência as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014.

4 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade **Tomada de Preço**, tipo “menor preço”.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1– Poderá participar desta Licitação qualquer empresa estabelecida no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que apresente todos os documentos exigidos neste Edital;

5.2 – Os interessados em participar desta TOMADA DE PREÇO deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VII), antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação.

5.3- Não poderão participar direta ou indiretamente, nesta licitação:

5.3.1 – Empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 33, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

5.3.2– Empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou concordata, ou em processo de dissolução ou liquidação, bem como as consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

5.3.3- Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM;

5.3.4 - Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

5.3.5 – A empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM ou, ainda, que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

esteja com contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita;

5.3.6 – Empresa que possuir sócio, diretor ou responsável que tenha vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, ou tenha tido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do presente Edital; bem como seus parentes, ainda que por afinidade até o segundo grau, inclusive cônjuge ou companheiro (a).

6- DO PROCEDIMENTO

6.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

6.2 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS, ressalvado os casos previsto neste edital.

6.4. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.4.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas. Havendo casos fortuitos, força maior ou interesse da Administração Pública, o resultado de habilitação ou inhabilitação poderá ser prorrogada para outra data, que não excederá a 3 (três) dias úteis, contados da abertura do envelope de documentação.

6.5. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais da licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação.

6.6. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, a licitante será inhabilitada. Também será inhabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

6.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

admitindo complementação posterior.

6.8. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

6.9. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

6.9.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.10. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

6.10.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

6.10.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

6.10.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

6.11. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.11.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

6.11.2 - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.12. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

6.12.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

6.13. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.13.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.14. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

6.15. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

7- DA VISITA TÉCNICA

7.1-A Visita Técnica de Inspeção será realizada no dia 25 de maio de 2021, com horário de saída às 09:00h, para o local onde serão executadas as obras, tendo como responsável o Engenheiro **EGLESON JOSÉ DOS SANTOS PEIXOTO**, da Diretoria de obras e Urbanismo da PMSDC, ou outro servidor competente designado pela Diretoria de obras e Urbanismo. Após a visita técnica será emitida certidão que deverá compor a documentação do Envelope nº. 01 (Habilitação).

7.1.2- Visita Técnica de Inspeção é condição obrigatória para participação da licitação, será emitida certidão de visita técnica que deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação, caso não seja comprovada a visita técnica a licitante será inabilitada.

7.1.3 – O engenheiro que realizará a visita técnica, deverá se credenciar no horário das 08:00 às 08:30h, na sede da Prefeitura, munido dos seguintes documentos: cópia do contrato social da empresa a qual representa e alterações se houver, procuração específica dando-lhes poderes para o ato e ainda deverá possuir registro emitido pelo CREA ou CAU, anexando o mesmo na declaração de visita técnica, no momento da apresentação da habilitação.

7.2- O representante da empresa deverá apresentar comprovante que ateste regularidade da empresa, em especial ao impedimento de contratar com o poder



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

público, por meio de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União-TCU.

8- DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

8.1. A HABILITAÇÃO PRÉVIA específica para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS, compreende:

8.1.1 - cadastramento na Comissão de Licitação do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

8.2. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA será realizado para as licitantes interessados em participar deste certame, e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- f) Alvará de funcionamento da sede da licitante.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado

b.1) em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c 1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011).

f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;

g) Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de N° 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;

8.2.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, quando for o caso;

8.2.3.3 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03**(três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;
- c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro centésimo), obtido pela fórmula:

AC + RLP

ILG = ----- $\geq 1,0$

PC + ELP

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro centésimos), obtido pela fórmula:

AC

ILC = ----- $\geq 1,0$

PC

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 1,0 (um inteiro centésimos), obtido pela fórmula:

PC + ELP

IEG = ----- $\leq 1,0$

AT



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

d) Os **Balancos** deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, com os **Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado, na Junta Comercial** ou outro órgão equivalente, bem como apresentar a Certidão de Regularidade Profissional, expedida pelo CRC do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e índices contábeis, dentro do prazo de validade.

e) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

g) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.

6.1 - A empresa licitante deverá recolher a título de caução de garantia de proposta, o percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação até 02 (dois) dias úteis antecedentes à Sessão de abertura da licitação, nos termos do Art. 56, §§ 1º e 2º e seus incisos, da Lei 8.666/93, afim de proteger a entidade de licitação contra atos ou omissões das licitantes.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 –Será admitido apenas **01** (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dos envelopes **01 (habilitação)** e **02 (proposta de preço)**. Vide **ANEXO III – Modelo de Credencial**.

9.2 – O representante legal do licitante deverá apresentar-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante deste certame munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **01 (habilitação)** e **02 (proposta)** relativos a esta **TOMADA DE PREÇO**.

9.3 – O documento credencial será apresentado à Comissão Permanente de Licitação, no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando está o solicitar.

9.4 – Somente poderá participar da presente licitação o licitante que realizar o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

credenciamento como determina o item 9 do edital.

9.5 – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

9.6 - No caso da participação de Micro Empresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, apresentar **fora dos envelopes** Declaração, conforme ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007 (Modelo), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

9.7 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.8 - Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 2006.

9.9 – Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração pública ou particular, para os representantes das empresas, assinada por pessoa legalmente habilitada pela empresa licitante, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do contrato social;

OBSERVAÇÃO: O Contrato Social deverá estar autenticado em cartório (em caso de apresentação em cópia) ou poderá ser autenticado por qualquer membro da Comissão permanente de Licitação no mínimo 48 horas antes da data prevista para abertura da proposta.

9.10 – A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

9.11 – O documento de credenciamento será retido pela **Comissão** e juntado ao processo licitatório.

9.12- As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão realizar Visita Técnica de Inspeção. O Engenheiro e/ou Arquiteto, responsável técnico pela empresa licitante, deverá estar registrado no CREA ou CAU, e estar credenciado pela empresa para efetuar a visita no local onde será executada a obra objeto deste Edital, com vistas a tornarem-se conhecedores de todos os detalhes e das condições ambientais e técnicas de trabalho.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

10.1 – A documentação para **Habilitação** e a **Proposta de Preços**, exigidas neste **Edital**, deverão ser apresentadas em **ENVELOPES** distintos, fechados, colados e lacrados, contendo obrigatoriamente as seguintes indicações no verso:

10.1.1. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PMSDC
A/C: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
TOMADA DE PREÇO Nº 2//2021-00004- CPL/PMSDC

10.1.2. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PMSDC
A/C: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
TOMADA DE PREÇO Nº 2//2021-00004 CPL/PMSDC

10.2 – O conteúdo do **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, deverá ser apresentado em uma única via nos termos deste edital, enquanto que o conteúdo do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser datilografadas ou digitadas em **01** (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos, junto com a proposta, a Planilha de Orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico Microsoft Excel ou software livre em pen drive ou CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

10.3 – As pastas que contêm a documentação de **Habilitação** e a **Propostas de Preços** deverão, ao final, apresentar, obrigatoriamente, termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

10.4 – Em nenhuma hipótese será permitido quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou complementação da documentação de habilitação e/ou proposta de preços. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta.

11. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1– ORGANIZAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.2 –Todas as licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 1 - HABILITAÇÃO, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

11.3 – Para fins de **HABILITAÇÃO**, as licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.

11.4 - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão de Licitação do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27.10.1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002. vide no ANEXO IV – **Declaração de Inexistência de Empregados Menores**

11.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social** de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;
- c) Ato Constitutivo**, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação;
- d) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documentos de identificação dos sócios da empresa ou do representante legal da licitante;**

11.4.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único **CNPJ**, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa.
- b) Prova de regularidade, relativo à Seguridade Social, junto ao INSS (CND);**
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS)**
- d) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Ver Lei 12.440/2011).**
- e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação como segue:**
 - I –Para com a Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Conjunta**, expedida pela Secretaria da Receita Federal – **SRF** da sede ou domicílio do licitante;
 - II –Para com a Fazenda Estadual**, por meio da **Certidão de Regularidade Fiscal**, emitida pela Secretaria da Fazenda - **SEFA** onde se situa a sede da empresa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

III – Para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela **SEMAF**, da sede da empresa;

IV – Alvará de funcionamento da sede da licitante.

11.4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03**(três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro centésimo), obtido pela fórmula:

AC + RLP

ILG = ----- ≥ 1,0

PC + ELP

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro centésimos), obtido pela fórmula:

AC

ILC = ----- ≥ 1,0

PC

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 1,0 (um inteiro centésimos), obtido pela fórmula:

PC + ELP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

IEG = ----- $\leq 1,0$

AT

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

d) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, com os **Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado, na Junta Comercial** ou outro órgão equivalente, bem como apresentar a Certidão de Regularidade Profissional, expedida pelo CRC do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e índices contábeis, dentro do prazo de validade.

e) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

g) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.

11.4.4.- A empresa licitante deverá recolher a título de caução de garantia de proposta, o percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação até 02 (dois) dias úteis antecedentes à Sessão de abertura da licitação, nos termos do Art. 56, §§ 1º e 2º e seus incisos, da Lei 8.666/93, afim de proteger a entidade de licitação contra atos ou omissões das licitantes.

11.4.5- A caução deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, que após análise, será expedido o recibo da caução à licitante, o qual deverá ser anexado no envelope nº 01 – Documento de habilitação. A referida caução será devolvida após solicitação formal da empresa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no caso da empresa ser inabilitada ou se desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As demais habilitadas permanecerão com as garantias as quais serão devolvidas após a fase de classificação das propostas, desde que tenham desistido de interposição de recurso na referida fase, após solicitação formal da empresa no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

11.4.6 – A comprovação poderá ser por uma das seguintes modalidades:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

11.4.7- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

11.4.7.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em qualquer estabelecimento bancário, em conta específica, com correção monetária, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

11.4.7.2- Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador e Serviço”; ou

11.4.7.3 - Fiança bancária.

OBSERVAÇÃO: A comprovação da prestação de garantia deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, a ausência da comprovação inabilitará a empresa no presente certame.

11.4.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração própria do licitante de que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos;

c) Declaração de plena concordância com todas as disposições editalícias e contratuais, submetendo-se a todos os seus termos. Vide ANEXO VI – **Declaração de Pleno Conhecimento**.

d) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Vide no ANEXO V – **Declaração de Condições Impeditivas**;

e) Comprovante da licitante que possui em seu quadro Eng^o Civil ou Arquiteto, devidamente Registrado no CREA/PA ou CAU, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou contrato de trabalho registrado em cartório ou, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.

f) Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do (s) responsável (s) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, em vigor, conforme Resolução CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante;

f.1) No caso da sede da licitante vencedora do certame pertencer a Região diversa da localidade da obra, deverá ser procedido o registro e quitação perante o CREA/PA ou CAU/PA, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA n.º 413, de 27 de junho de 1997.

g) Capacidade Técnico-Profissional, constante de Atestados devidamente registrados no CREA ou CAU, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico Profissional Responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado, devendo, o mesmo, fazer parte do quadro permanente da empresa;

h) O (s) Responsável (is) Técnico (s) deve (m) fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante, podendo ser o proprietário ou contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA ou CAU e ser detentor de Acervo Técnico, compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

dois ou mais Responsáveis Técnicos pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

i.) A licitante deverá comprovar que o (s) referido (s) profissional (s) pertence (m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou contrato de trabalho registrado em cartório ou, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.

i.1) As cópias das anotações da CTPS deverão contemplar: número da carteira, identificação do seu portador e contrato de trabalho;

i.2) Não será considerado como pertencente ao quadro permanente de pessoal da licitante aquele profissional contratado na condição de autônomo ou eventual prestador de serviços.

j) O **atestado de visita técnica**, fornecido pela Prefeitura de São Domingos do Capim, que um dos responsáveis técnicos da proponente, tomou conhecimento das condições do local a serem executadas as obras, objeto da licitação.

k) **Declaração de Adimplência** expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

11.4.9 A qualificação técnica ainda deverá ser acompanhada das seguintes declarações:

a) Declaração em formulário único, do (s) responsável (s) técnico (s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço, com aceite dos profissionais indicados;

b) Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade técnica – ART, junto ao CREA – PA ou CAU, na forma da Lei 6.496-77, entregando uma via para os arquivos da Prefeitura. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

c) Declaração da proponente que visitou o local das obras e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação;

d) Declaração da licitante, de que caso seja vencedora no certame assumirá inteira responsabilidade por qualquer dano causado aos serviços de infraestrutura já implantados no entorno da construção.

OBSERVAÇÕES:

1) As empresas poderão entregar a documentação em original, cópia autenticada em Cartório, ou cópia simples acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, autenticação esta a ser realizada até **24 horas** antes da data prevista para abertura da proposta, ainda por publicação em órgão da imprensa oficial;

12– ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

12.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, digitada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, devendo ser datada e assinada, em envelope lacrado, devendo constar o prazo de execução da obra e serviços, preço global para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e nela deverão ser observados requisitos técnicos previstos no Edital e seus anexos, apresentando, também:

- a)** Planilha detalhada da composição unitária dos custos para cada serviço descrito na planilha, bem como discriminar todos os custos envolvidos nos referidos serviços, totalizando ao final todos os valores da obra;
- b)** Cronograma físico-financeiro de acordo com o modelo em anexo;
- c)** Planilha com a composição de BDI – Benefícios e despesas indiretas;
- d)** Planilha com a composição dos encargos sociais;
- e)** Preço unitário e total da obra licitada, em moeda corrente do país em algarismo e por extenso ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;
- f)** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- g)** Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão de obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- h)** Não serão aceitas propostas enviadas via fax e e-mail.

12.2 – Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

2) Para efeito de análise da Proposta, o preço máximo será fornecido na Planilha Orçamentária, conforme (**ANEXO I**), deste Edital.

13 – DO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

14 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, atendida às especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

14.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, rejeitará as propostas que:

- a)** Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

b) Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras;

c) Não apresentarem na planilha de quantitativos, na de preços e no resumo financeiro assinatura do responsável.

14.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos.

14.4. As propostas poderão ser verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, desde que mantenha inalterado o preço unitário.

14.5. Até a assinatura do contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

14.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

b) Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM;

c) Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

d) Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

e) Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética das propostas ou 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM;

15 – PRAZO

15.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. Validade das propostas: o prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

15.3. Execução dos serviços: o prazo total para a execução dos serviços será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico-financeiro.

15.4. Vigência de contrato: o prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de **180 (Cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogável nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM designará servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora licitado, ao qual incumbirá elaborar relatório periódico e atestar as faturas e recibos emitidos pela empresa contratada.



17-FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021 Projeto atividade 06.122.0004.2.018 – Gestão da secretaria de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 44.90.51.00 Obras e instalações, subelemento 44.90.51.99- outras obras e instalações.

17.2. Eventuais insuficiências de saldo de dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal;

18 – FORMA DE PAGAMENTO

18.1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação dos boletins de medições mensais que deverão ser atestados e aprovados pela fiscalização da Diretoria de obras e Urbanismo de São Domingos do Capim.

18.2. O pagamento só poderá ser liberado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo relativo aos serviços efetivamente executados, que deverão vir acompanhados dos relatórios de fiscalização contendo as informações sobre a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), aos quais deverão ser anexados o Relatório Mensal dos Serviços Realizados na Obra, em cumprimento as exigências da SEMAF.

18.3. O pagamento será efetuado mediante comprovações de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo as certidões apresentadas, estarem devidamente atualizadas.

19 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A contratada deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, maquinários e mão de obra qualificada para realização dos serviços da obra.

19.2. A rotina para execução dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) Instruir seus funcionários a cumprirem as normas técnicas e orientações da Diretoria de obras e Urbanismo de São Domingos do Capim/PMSDC;

b) A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas de serviços e materiais, planilhas orçamentárias, caderno de encargos, plantas e desenhos elaborados e fornecidos pela Diretoria de obras e Urbanismo de São Domingos do Capim/PMSDC;

c) Para a realização da obra deverão ser respeitadas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes.

d) Caberá à empresa contratada:

d.1) Indenizar danos ou prejuízos causados à Diretoria de obras e Urbanismo de São Domingos do Capim/PMSDC ou a terceiros pelos seus empregados ou prepostos;

d.2) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais da empresa e de seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

d.3) Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;

d.4) Selecionar os melhores profissionais que irão prestar os serviços;

d.5) Manter disciplina e boa conduta no local de trabalho;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

- d.6)** Manter seu pessoal devidamente uniformizado, com EPI's e identificado;
- d.7)** Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas gerais de segurança;
- d.8)** Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- d.9)** Retirar e dar destino adequado a todo o entulho originado da execução dos serviços;
- d.10)** Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

20 – ESCLARECIMENTOS

20.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.

20.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

21 – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

21.1. A Diretoria de obras e Urbanismo de São Domingos do Capim/PMSDC nomeará um técnico para fiscalizar a execução dos trabalhos inclusive solicitar à contratada, quando necessário, a reexecução de todo ou parte dos serviços realizados, a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver habilitado tecnicamente para executar os serviços contratados.

22 – RECURSOS

22.1. Em caso de recurso, o mesmo deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo e nas condições estabelecido em lei, em vias originais, no horário de expediente.

22.2. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.3. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

23 – ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A adjudicação será feita à proponente qualificada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

23.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

finalidade, a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

23.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias nos serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.

23.4. DA GARANTIA DO CONTRATO

a) A Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, exigirá prestação de garantia, até a data da assinatura do respectivo contrato, correspondente a 1% (um por cento) do valor contratado, nos termos do Art. 56, §§ 1º e 2º e seus incisos, da Lei 8.666/93.

b) A Caução de que trata o subitem anterior, somente será liberada após término da vigência contratual e desde que não haja pendências por parte da CONTRATADA. No caso de ocorrer a prorrogação prevista no subitem 20.3, a caução deverá ser renovada pela empresa, mantidas as condições previstas na alínea “a” do subitem 20.4.

24 – DAS PENALIDADES

24.1. À contratada serão aplicadas penalidades pela contratante, admitida a contraditória e a ampla defesa, a serem apuradas na forma, a saber:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- c)** Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da (s) obra (s);
- d)** Multa de 01% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- e)** Multa de 01% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;
- f)** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- g)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer a rescisão do Contrato;
- h)** Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- i)** Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

24.2. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

24.3. As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.

25.2. Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnação da mesma forma expressa.

25.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.

25.4. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

25.5. Fica estabelecido o fórum da Cidade de São Domingos do Capim, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

25.6. Este Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação- CPL.

25.7. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

Obs: O conteúdo do Projeto Básico e Planilha Orçamentária encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia XXXXX de XXXXX de 2021, no horário de expediente, na, **Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Lauro Sodré nº 206 - Centro, neste município.**

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

ANEXO VII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO

São Domingos do Capim - PA, 19 de maio de 2021.

Maria José Bastos do Amaral
Presidente CPL

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO I

PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Ref: TOMADA DE PREÇO Nº XXXX /2021- CPL/PMSDC
ASSUNTO: CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

A (licitante), infra-signatária DECLARA, sob as penas da rescisão do futuro contrato que, tendo examinado o Edital referente a **TOMADA DE PREÇO Nº XXXX/2021- CPL/PMSDC**, A presente licitação tem como objeto **Contratação de Empresa Especializada em Reforma de Pontes, Construção de Alas de Contenção e Pontilhões em Madeira, na Zona Rural do Município de São Domingos do Capim, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/PA**, apresenta a proposta que importa no valor global de R\$(valor por extenso.....) para modalidade, ;
estando ciente de todas as condições para o bom cumprimento de suas obrigações.

..... dede 2021.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

CPL - Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMSDC
ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

Prezados Senhores,

A (licitante, nome da empresa), por seu responsável legal infra-assinado, **CREDENCIA** para em seu nome, o Sr. Carteira de Identidade nº, CPF/MF nº que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do art. 653, do novo Código Civil Brasileiro para representá-la junto a essa **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, consoante a exigência contida no item **7.1** do Edital da licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta **TOMADA DE PREÇO Nº XXXX/2021- CPL/PMSDC** ficando-lhes vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

..... de de 2021.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
EMPREGADOS MENORES**

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMSDC
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Prezados Senhores,

A (licitante),infra-signatária **DECLARA**, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no **inciso XXXIII**, do **art. 7º**, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no **art. 27, inciso V** da Lei nº **8.666** de 1993, que não tem em seus quadros de empregados, menor de **18** (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de **16** (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14** (catorze) anos.

....., dede 2021.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMSDC
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Prezados Senhores,

A (licitante)....., por seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

..... de de 2021.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº XXXX/2021- CPL/PMSDC
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Prezados Senhores,

A (licitante), infra-sinatária **DECLARA**, sob as penas da rescisão do futuro contrato, que conhece todas as condições previstas para esta **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMSDC**, em relação as quais manifesta sua plena concordância.

..... de de 2021.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item VII, subitem 6.3 do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 0XXX/2021- CPL/PMSDC, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMSDC** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMSDC**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMSDC** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021- CPL/PMSDC**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO Nº 0XXX/2021- CPL/PMSDC**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇO Nº XX/2021- CPL/PMSDC** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO Nº XX/2021- CPL/PMSDC** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇO Nº 0XX/2021- CPL/PMSDC** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM antes da abertura oficial das propostas;
- e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Domingos do Capim (PA), _____ de _____ de 2021.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.6 do Edital da Tomada de Preço nº. 003/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO IX- MINUTA DO CONTRATO



Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.